CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Nº 062/2016.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Pinhal Grande/RS**, CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede na Av. Integração, 2691, representado pelo seu prefeito municipal Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **Alcioni Billig - ME**, com sede no município de Pinhal Grande-RS, CNPJ nº 09.039.437/0001-03, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Carta Convite nº 016/2016, Processo nº 155/2016, Edital 059/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para as secretarias e Peças de informática para uso nos consertos dos equipamentos das secretarias e departamentos do Município de Pinhal Grande- RS, conforme **o Anexo I** deste edital abaixo relacionados:

ITEM	UNID	QUANT	Especificação/Descrição do Produto.	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	UNID	04	Placa Mãe Socket LGA1150, DDr 3 1333 mhz, 2 slots de memória, memória máxima de 16gb, rede 10/100/1000, 8 portas usb, 4 sata, formato micro atx, vga e som on board, 2 ps2.	ASROCK	344,00	1.376,00
02	UNID	04	Processador de 3.3 ghz, Socket LGA1150, memória cache de 3mb, 2 nucleos, velocidade ddr3 1333/1600 mhz	INTEL	350,00	1.400,00
03	UNID	06	Memoria DDr 3 4gb 1333/1600 mhz para desktop	MARKVISION	168,00	1.008,00
04	UNID	06	Hd modelo Sata3, tipo desktop, 500gb, 7200 rpm, buffer 16mb,	WESTERN-DIGITAL	322,00	1.932,00
05	UNID	10	Fonte tipo atx 24 pinos, entrada bivolt, saída 115v, 200w, ventilador 80 x 80 mm	HOPSON	109,00	1.090,00
06	UNID	05	Auto transformador de voltagem 1.000W	ROBLUZ	158,00	790,00
07	UNID	04	Gravador dvd-rw interno 24 x satã cor preto	LITE-ON	107,00	428,00

08	cxs	10	Teclado padrão abnt2 usb preto	C3 TECH	59,00	590,00
09	UNID	20	Mouse óptico usb preto 3 botoes 800 dpi	C3 TECH	26,00	520,00
10	UNID	10	cabo Usb 2.0 para impressora macho x macho 3 metros	PLUS CABLE	25,00	250,00
11	UNID	05	Cabo Sata para desktop/note	PLUSCABLE	5,00	25,00
12	UNID	01 cx	Cabo de Rede 305 metros, cat5	ELGIN	399,00	399,00
13	UNID	02	Pacotes com 100 conectores Rj 45	TOKEN LINK	35,00	70,00
14	UNID	02	Router Wireless com velocidade de 300 mbps, 3 antenas, bivolt, wan 1, laN 4, antena removivel de 3dbi,	TP-LINK	245,00	490,00
15	UNID	04	Router Wireless com velocidade de 150 mbps, 1 antena, bivolt, wan 1, laN 4, antena fixa de 5dbi,	TP-LINK	140,00	560,00
16	UNID	06	Scwitch 8 Portas 10/100 bivolt poe	TP-LINK	96,00	576,00
17	UNID	30	Bateria modelo cr2032 3v	ELGIN	5,00	150,00
18	UNID	05	Estabilizador bivolt 300W com 4 saidas estabilizadas , saída 115v	NHS	149,00	745,00
19	UNID	05	Bateria selada para nobreak 12V 7,2 ah	CSP	138,00	690,00
20	UNID	100	Midia cd gravável	ELGIN	1,20	120,00
21	UNID	100	Midia DVD gravável	ELGIN	1,99	199,00
22	UNID	20	Pendrive 8 GB	SANDISK	26,00	520,00
23	UNID	02	Notebook Processador Intel Dual Core, 4 Giga Bytes de Memoria DDr3, Hd de 500 GB, Web Cam, Gravador de dvd/cd, Leitor Cartão, Windows 8 / Windows 10.	LENOVO	2.549,00	5.098,00
24	UNID	02	Impressora Wireless Laserjet Mono	HP	1.329,00	2.658,00
25	UNID	01	Hd Externo, Capacidade 1tb, Usb 2.0	SAMSUNG	369,00	369,00

26	UNID	01	Multifuncional Laserjet Pro Mono	HP	1.758,00	1.758,00
27	UNID	01	Notebook Processador Intel i5, 4GB, 1TB, Web Cam, Gravador de dvd/cd, Leitor Cartão, Windows 8 / Windows 10.	ACER	3.890,00	3.890,00
28	UNID	01	Telefone Sem Fio, viva-voz, identificador de chamadas , Agenda Telefônica, frequencia de 1.9 Ghz.	INTELBRAS	165,00	165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

-Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Pinhal Grande - RS.

-Os produtos deverão ser entregues obedecendo obrigatoriamente o exigido no edital.

- Os equipamentos deverão ter garantia de 01 (um) ano, a partir, da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 05 dias após a entrega dos produtos, importância de R$ **27.866,00(vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, conforme Ata do Processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 01(um) ano, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
284- Material de consumo
03.01.04.122.0002.2007
3.3.90.30.00.00.00.00
SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS
322- Material de consumo
05.01.04.122.0002.2012
3.3.90.30.00.00.00.00
GABINTE DO PREFEITO
204- Material de consumo
02.01.04.122.0002.2004
3.3.90.30.00.00.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
438-Material de consumo
06.01.12.361.0014.2034
3.3.90.30.00.00.00.00
372-Equipamentos e Material Permanente
06.01.12.365.0013.1039
4.4.90.52.00.00.00.00

406-Equipamentos e Material Permanente
06.01.12.361.0014.1042
4.4.90.52.00.00.00.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA
656- Material de consumo
08.01.20.606.0019.2090
3.3.90.30.00.00.00.00
SECRETARIA DA FAZENDA
312- Material de consumo
04.01.04.122.0002.2011
3.3.90.30.00.00.00.00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11397- Equipamento e Material de consumo(PAB)
07.01.10.302.0018.2049
4.4.90.52.00.00.00.00
SECRETARIA DA SAUDE
528- Material de consumo
07.01.10.301.0018.2048
3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO se sujeita às penalidades previstas no EDITAL.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e execução deste contrato ficarão de responsabilidade do Técnico de Informática Sr. Diogo Cancian.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é redigido em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fica eleito o foro da comarca de Julio de Castilhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Pinhal Grande-RS, 19 de julho de 2016.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Alcioni Billig – ME
CNPJ nº 09.039.437/0001-03

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: